



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 059/88

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e na Lei Municipal nº 959/88 de 20 de dezembro de 1988,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar de Cz\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de cruzados), para reforço de dotações orçamentárias, a saber:

0200 - GOVERNO MUNICIPAL	
0201 - Gabinete do Prefeito	
3.1.2.0 - Material de consumo	80.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	5.000.000,00
0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
0301 - Administração	
3.1.2.0 - Material de consumo	500.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	5.000.000,00
0400 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
0401 - Administração	
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	250.000,00
0500 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
0502 - Divisão Rodoviária Municipal	
3.1.1.1 - Pessoal civil	4.500.000,00
3.1.2.0 - Material de consumo	8.000.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	1.000.000,00
0503 - Divisão de Obras e serviços urbanos	
3.1.1.1 - Pessoal civil	3.800.000,00
3.1.2.0 - Material de consumo	3.000.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	3.000.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	2.600.000,00
0600 - Departamento de Educação e Cultura	
0602 - Divisão de Educação	
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	1.500.000,00
0603 - Divisão de Cultura	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	370.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	800.000,00
0700 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
0701 - Administração	
3.1.2.0 - Material de consumo	2.500.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	2.000.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e Material permanente	2.500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 059/88

fl. 02

0900 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	
0901 - Encargos Gerais do Município	
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	800.000,00
3.2.6.1 - Juros da dívida contratada	700.000,00
3.2.8.0 - Contribuição para o PASEP	100.000,00
T O T A L -----	48.000.000,00

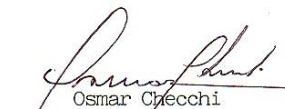
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo I, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, o produto do provável excesso de arrecadação, verificada a tendência conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 20 de dezembro de 1988.


Albino Scolaro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 20 de dezembro de 1988.


Osmar Checchi
Chefe de Gabinete

Publicado no Diário Oficial nº 3925
de 31/12/88 pág 48